

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio-PE CNPJ: 10.358.174/0001-84 Fone: (0\*\*87) 3868-1054 / 3868-1038

LEI N° 439/2013

Altera o Art. 15 da Lei nº 169/98 que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1°. Considerando o teor da Lei Federal nº 11. 738/08, que disciplina o piso salarial dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica, fica alterada a grade de vencimentos prevista no art. 15, da lei nº. 169/98 (PCC), que passa a vigorar na forma abaixo especificada, para uma jornada de 200h/mês ou 40h/semanais.

NÍVEL	1	II	III	IV	V	VI
CLASSE A	1.567,00	1.645,35	1.727,61	1.813,99	1.904,69	1.999,93
CLASSE B	1.645,35	1.727,61	1.813,99	1.904,69	1.999,92	2.099.92
CLASSE C	1.727,61	1.813,99	1.904,69	1.999,93	2.099,92	2.204,91

**Art.2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 420/2012, de 09 de abril de 2012, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a disciplinar a forma de pagamento do retroativo.

Gabinete da Prefeita, Afrânio em 12 de julho de 2013.

Maria Lúcia Mariano de Miranda

Prefeita Municipal

Dácio Antonio Martins Dias
OABRE 16.366
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica



## ATO DE SANÇÃO Nº 012/2013

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

i) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que altera o art. 15, da Lei n° 169/1998, que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal, tombada sob o nº 439, de 12 de julho de 2013. Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 12 de julho de 2013.

Maria Lucia Mariano de Miranda Prefeita Municipal

> Dácio Antonio Martins Dias Prefeitura Municipal de Afranio Assassorio menda Afranio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio-PE CNPJ: 10.358.174/0001-84 Fone: (0\*\*87) 3868-1054 / 3868-1038

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Declaramos para os devidos fins de direito que a Lei nº 439/2013, sancionada pela Exma. Sra. Prefeita do Município, em 12 de julho de 2013, que altera o Art. 15 da Lei nº 169/98 que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal e dá outras providências, foi publicada no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal em 15 de julho de 2013.

Afrânio-PE, 15 de julho de 2013.

Mª Risocleide Cavalcante Melo Secretária de Gabinete